

FLS 07
Assinatura

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PROJETO BÁSICO

I – OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Locação de Sistema de Gerenciamento Automatizado – **PED – Painel Eletrônico Digital**, para Câmara Municipal de Nossa Senhora do Socorro.

II – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- Sistema de cronômetro para controle do tempo do orador de forma decrescente e dos apertes com exibição da foto de quem está com a palavra;
- Sistema de Votação com um Aplicativo que integra o Painel de votação, o Painel de registro de presença e ausência dos parlamentares, permitido a votação por celular ou tablete; (sistema operacional android);
- Informar a presença e ausência dos parlamentares;
- Informar votação de projetos;
- O sistema deve exibir fotos, vídeos em palestras de convidados ou na fala do parlamentar;
- Exibir a leitura das atas, dos projetos e outros que fizerem necessários;
- Conter Tela do orador exibindo em destaque a Foto do Parlamentar, nome e, o cronômetro com o controle do tempo, o tema em debate, o partido, e os nomes dos próximos inscritos para falar sobre o tema que está em debate;
- Permite o parlamentar se candidatar a falar em um projeto em debate.

III – DA LOCAÇÃO

PRODUTO:

- Licença de uso do software
- Modulo coordenador
- Módulos de microfones com no mínimo 15 canais cada
- Leitor biométrico.



FLS

Assinatura

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SERVIÇOS:

- Treinar os operadores e parlamentares;
- Instalar e configurar o sistema;
- Suporte técnico;
- Garantia dos equipamentos, quando da vigência contratual;
- Atualização do sistema

PREÇO

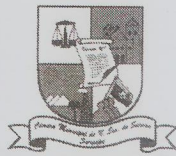
Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado.

IV – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Comparecer à Câmara, na sede do Município, pelo menos uma vez por mês, ou quando necessário, a fim de orientar e acompanhar “*in loco*” os serviços decorrentes deste contrato.
- b) Executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- c) Executar, fielmente, o objeto contratado e o prazo estipulado.
- d) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- f) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

V – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita através dos servidores designados, através de Portaria pelos Senhores Arlindo Protázio Silva de Jesus, portador do CPF n.º 652.937.115-04 – Gestor do Contrato e Nilton Oliveira Matos, portador do CPF n.º 397.808.485-68 – Fiscal do Contrato.



FLS

Assinatura

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

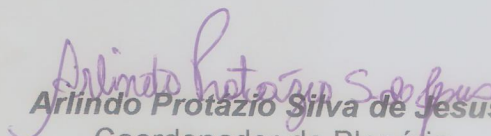
VI – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e consequente Ordem e Serviços.

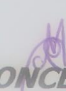
VII - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 24/05/2017


Arlindo Protázio Silva de Jesus
Coordenador de Plenário

*Aprovo o Projeto Básico apresentado, na forma do art. 7º, §2º, I e §9º da Lei nº. 8.666/93 e **AUTORIZO** a realização do competente procedimento, de acordo com o art. 38, caput da mesma Lei supramencionada.*


MARIA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS
Presidente da Câmara Municipal